

Portaria n.º 011/2019 – Campus de Paranaguá

Regulamenta os critérios de utilização de assinatura eletrônica do Diretor e Vice-Diretor da Unespar – Campus de Paranaguá em certificados emitidos pelas Divisões: Extensão, Ensino e Pesquisa.

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaguá, Prof. Dr. Cleverson Molinari Mello, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, Considerando o Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná (alterado pela Resolução 014/2014 – COU/UNESPAR, publicada na edição nº 9476 do Diário Oficial do Estado em 22/06/2015), em sua Subseção I da Diretoria do Campus, artigo 23 Atribuições do Diretor Geral de Campus, Subseção III das Divisões Acadêmicas de Campus, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a utilização de assinatura eletrônica do Diretor e Vice-Diretor da Unespar – Campus Paranaguá em Certificados emitidos pelas Chefias de Divisões,

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização da assinatura eletrônica do Diretor e Vice-Diretor do Campus de Paranaguá somente poderá ser utilizada em Certificados emitidos exclusivamente pelas Divisões de Ensino, Pesquisa e Extensão;

§ 1º - É expressamente proibida a utilização da assinatura eletrônica do Diretor e da Vice-Diretor por Divisão diferente das indicadas no Art. 1º ou Setor do Campus;

§ 2º - A utilização da assinatura por outra Divisão ou Setor do Campus é considerada nula e sem efeitos legais;

Art. 2º - É atribuição dos Chefes das Divisões de Ensino, Pesquisa e Extensão solicitar à Direção de Campus através de Documento Formal (anexos de relatórios de projetos, cursos, eventos e afins com o fim de certificação), a autorização para a utilização da assinatura eletrônica, detalhando no referido documento a natureza dos certificados e lista com nomes dos sujeitos certificados.

§ 1º - O documento formal deve passar pelos trâmites de encerramento de projetos, eventos, cursos e afins, com ata de ciência do Colegiado e com o devido deferimento do Diretor de Campus, e deverá ficar arquivado nas respectivas Divisões para futuras averiguações;

§ 2º - A ausência do documento formal indicado, conforme consta no § 1º do presente Artigo, tornará nulo e sem efeitos legais a assinatura eletrônica nos certificados emitidos pelas respectivas Divisões;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 008/2016;

Art. 4º - Publique-se no site da Unespar.

Paranaguá, 04 de julho de 2019.

Prof. Dr. Cleverson Molinari Mello
Diretor Geral de Campus
Portaria 759/2015